

**Município: Muniz Freire**

**Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)**

### 1. DA AUTUADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA AUTUANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP com o escopo de verificar o Sistema Comercial e de atendimento aos usuários da Cesan no município de Muniz Freire no período de junho de 2019 a agosto de 2020, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/151/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N.º 143/2020, que apontaram duas constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN.

Após análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN por meio do ofício nº P-CAC/001/090/2020 concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1 e C2, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/023/2021), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 2020-L1FCH.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

### 5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

<b>Nome:</b> Kátia Muniz Côco	<b>Matrícula:</b> 3096009
<b>Assinatura/Carimbo:</b> <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Muniz Freire**

**Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	Foram realizados 2 pedidos de restabelecimento (corte) fora do prazo no período de 06/2019 a 08/2020.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 67º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 1	Artigo 12	Inciso V
	Deixar de efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regimentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C1:</b>	Multa de R\$ 155,78		

<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	Foram realizados 5 pedidos de Religação (supressão) fora do prazo no período de 06/2019 a 08/2020		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 67º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 1	Artigo 12	Inciso V
	Deixar de efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regimentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C2:</b>	Multa de R\$ 155,78		

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1 e D2:** A Cesan deve efetuar as religações e/ou restabelecimentos dos serviços das unidades usuárias nas condições e prazos previstos nos regimentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 30 dias

### 9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/023/2021 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KÁTIA MUNIZ CÔCO**  
DIRETOR  
DS - ARSP - GOVES  
assinado em 10/12/2021 15:49:34 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2021 15:49:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-5225C2>